

Ao Oficial Legislativo
para processamento
16/11/2021
[assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO
01039/2021

DATA: 16/11/2021
HORA: 09:09
Projeto de Lei 99/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 16 de novembro de 2021

Presidente: *[assinatura]*

Dois Córregos, 16 de novembro de 2021.

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 124 NOV 2021

[assinatura]
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos relativos à transferência em questão visam possibilitar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos ter o necessários a honrar compromissos de custeio do Pronto Socorro Municipal, em especial com o pagamento de plantões médicos.

Destaque-se, a exemplo do exposto no Projeto de Lei nº 98 de 2021, a urgência no que concerne à apreciação da matéria por essa E. Casa, porquanto o repasse precisa ser feito dentro do mais curto espaço de tempo possível, dependendo, uma vez acolhido o projeto, a transferência, da efetivação dos procedimentos regulares à formalização do termo pertinente.

Dessa forma, pede-se que o presente projeto de lei seja incluso na pauta da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** solicitada pelo Poder Executivo por meio do **Ofício nº 018/21 - CÂM**, datado de 11 do corrente mês de novembro.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

[assinatura]
RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 121 1 2021
DE 24 NOV 2021
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 099, DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para serem empregados no custeio do Pronto Socorro Municipal.

Art. 2° Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Para atender a transferência expressa no art. 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.50.43.00	-	Subvenções	
Sociais.....			R\$ 60.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.124 - FMS-Saldos Remanescentes de Exercícios Anteriores

FONTE DE RECURSOS: 05 (FEDERAL)

3.3.90.46.00	-	Auxílio	-
Alimentação..... (F.474).....			R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material	
Permanente..... (F.475).....			R\$ 50.000,00

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

